

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.04.001/2024 - SEMUCMAS**

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Urbanismo, Conservação, Meio Ambiente e Sustentabilidade vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para a Locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria de Urbanismo, Conservação, Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme especificações constantes do documentos que compõem este processo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como base legal o disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A razão desta contratação se deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Administração, sobretudo, no que se refere à localização, infraestrutura física, logística e utilidade, fator determinante para a sua escolha, como forma de assegurar a continuidade do serviço público na sua essência.

Também, cuidamos de observar o preenchimento dos requisitos determinados pelo art. 74, inciso V e o § 5º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*

*I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;*

*II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;*

*III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.*

Assim, pelas razões acima expostas e com arrimo no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, no parecer jurídico da lavra da nossa assessoria, bem como em toda a documentação técnica e probatória que compõem estes autos, resta devidamente justificada a referida contratação.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço da referida locação se deu em função da avaliação prévia feita pela Comissão designada pela Prefeitura Municipal de Tauá/Ce, para esta finalidade, que recaiu sobre o imóvel com as especificações abaixo, cujo valor guarda coerência com a realidade de mercado.

INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
TIPO	RESIDENCIAL
ÁREA	227,22m <sup>2</sup>
ENDEREÇO	AV. MOSENHOR ODORICO DE ANDRADE, 81 – PLANALTO DOS COLIBRIS, ATAUÁ/CE
VALOR MENSAL	2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
PRAZO	12 (DOZE) MESES
PROPRIETÁRIO	JSB ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL S.A
ENDEREÇO	AV CHERMONT ALVES DE OLIVEIRA, 1001 – DR JOSE OSIMO. TAUA/CE
CPF/CNPJ	50.850.559/0001-89

Tauá/CE, 01 de julho de 2024.



Miquelias Vieira da Silva

Ordenador de Despesas da Secretaria de Urbanismo, Conservação, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Tauá – CE

Matrícula: 0030408

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de Urbanismo, Conservação, Meio Ambiente e Sustentabilidade, do município de Tauá-CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.04.001/2024 - SEMUCMAS e o parecer da Assessoria Jurídica, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, para Locação de imóvel destinado à Secretaria de Urbanismo, Conservação, Meio Ambiente e Sustentabilidade, do município de Tauá-CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

O valor da locação importa na quantia mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

Tauá/CE, 01 de julho de 2024



Miquelias Vieira da Silva

**Ordenador de Despesas da Secretaria de Urbanismo, Conservação, Meio Ambiente e  
Sustentabilidade**

Tauá – CE

Matrícula: 0030408